



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Chuvisca  
PROTÓCOLO Nº 217

Em 24 de Julho de 2023  
Horário 16.33 hs

*Mayara Zacher*  
Encarregado

Ofício n.º 126/2023

EM REGIME DE URGÊNCIA

Chuvisca/RS, 24 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação  
dos Nobres Legisladores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de  
Lei n.º 027/2023, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413, de  
18/07/2023".

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chuvisca  
 Aprovado     Reprovado  
\_\_\_\_\_  
Votos a favor  
\_\_\_\_\_  
Votos contra  
\_\_\_\_\_  
Abstenções  
\_\_\_\_\_  
Sessão nº \_\_\_\_\_ em 11

*Joel Santos Subda*  
Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

Responsável

Exmo. Srº.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

1



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 027/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 027/2023, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413, de 18/07/2023"*.

Recentemente foi aprovada a Lei Municipal nº 1.413/23, que *"Cria empregos públicos, regidos pela CLT, destinados a atender o programa de agentes comunitários de saúde - PACS."*

Dentre os requisitos para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), foi previsto o ensino fundamental completo e ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Ocorre que a Lei Federal nº 11.350/06, que trata sobre o assunto, prevê, no art. 6º, que o Agente Comunitário de Saúde deve preencher os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Chuvisca  
\_\_\_\_\_  Aprovado  Reprovado  
8 Votos a favor  
2 Votos contra  
/ Abstenções  
Sessão nº 162 em 8/8/23  
Maurá Responsável

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, **curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas**;

III - ter concluído o **ensino médio**.

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 91930-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

*W*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

Assim, surge a necessidade de que o Município de Chuvisca realize a adequação dos requisitos previstos na legislação municipal, para que sejam compatíveis com as disposições da Lei Federal nº 11.350/06, em especial os requisitos de ensino médio completo e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.

Apresenta-se o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que já se encontra em andamento o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.



Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

PROJETO DE LEI N.º 027/2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413, de 18/07/2023.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/23.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATRIBUIÇÕES:

**SINTÉTICAS:** realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

**GENÉRICAS:** realizar mapeamento de sua área adstrita, com a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; fazer o registro, para fins

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 92006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

*[Assinatura]*

4



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de todos os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravantes à saúde; identificar, através da realização periódica de visitas domiciliares, os indivíduos e famílias expostas às situações de risco; identificar e monitorar as áreas e situações de risco, com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médicos e odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, nos níveis de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica, realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre as políticas públicas de saúde e outras que promovam a qualidade de vida; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; contribuir para manter o bom funcionamento da unidade onde está vinculado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**GERAL:** A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho adequado às

Avonida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 92006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
*gabinete@chuvisca.rs.gov.br*

5



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

unidades de saúde do Município, com no mínimo uma hora de intervalo para o almoço.

**ESPECIAL:** O exercício do emprego público poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) **instrução:** Haver concluído o ensino médio;
- b) residir na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
- c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- d) ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- e) encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- g) estar quites com as obrigações eleitorais;
- h) ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) cumprir as determinações do Edital.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 24 de julho de 2023.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 9193000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br